



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA
EDITAL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: PP Nº 03/2013

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Seleção da melhor proposta para possível aquisição de material de consumo (**material de expediente, insumos, suprimentos e acessórios de equipamentos de informática**) em regime de execução indireta com entrega parcelada, para formação de estoque, visando atender a demanda dos setores do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA (CRM-PB), através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL AMPLO**, tipo **Menor Preço por Lote**, para Seleção da melhor proposta para possível aquisição de material de consumo (**material de expediente, insumos, suprimentos e acessórios de equipamentos de informática**) em regime de execução indireta com entrega parcelada, para formação de estoque, visando atender a demanda dos setores do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, que será processado e julgado de acordo com as disposições deste edital, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, subsidiariamente, especialmente no seu artigo 15, regulamentado pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Código de Defesa do Consumidor. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope A) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues no Plenário do Conselho situada na Avenida Dom Pedro II, nº 1335, Centro, João Pessoa (PB), às 15h, do dia 29 de agosto de 2013.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de preços;

Anexo III – Minuta de contrato;

Anexo IV – Minuta de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

INFORMAÇÕES SOBRE O CERTAME:

Data da abertura: 29 de agosto de 2013

Horário: **15h**

Local: Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro. João Pessoa-PB

Retirada de edital: www.crm-pb.org.br (Secretaria)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E RETIRADA DO EDITAL:

Expediente: Segunda a Sexta-feira. Das 8h às 17h.

Telefone: (83) 2108.7200. Fax: (83) 2108.7215

Endereço: Av. Dom Pedro II, 1335, Centro. João Pessoa-PB. CEP: 58.040.440

E-mail: crmpb@crmpb.org.br

Site: www.crm-pb.org.br



CRM-PB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

OBSERVAÇÕES:

Não havendo expediente na data marcada para a abertura deste certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Pregoeiro.



O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 12/2010, de 22 de junho de 2010, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço global**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, para Seleção da melhor proposta para possível aquisição de material de consumo (**material de expediente, insumos, suprimentos e assessórios de equipamentos de informática**) em regime de execução indireta com entrega parcelada, para formação de estoque, visando atender a demanda dos setores do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, para a sede do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba na forma especificada neste Edital e seus anexos, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia 29 de agosto de 2013, às 15h, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, no Prédio da sede do CRM-PB à Av. Dom Pedro II, 1335, Centro, João Pessoa-PB, onde ocorrerá a sessão pública pregão presencial CRM-PB Nº PP Nº 03/2013. O pregão presencial será regido pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações, pelos Decretos nº 2.271/97, nº 3.722/2001 e nº 3.555/2000, no que couber pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e, subsidiariamente, pelo Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006 e consoante as condições estatuídas neste Edital e seus anexos constantes do Processo Licitatório PP Nº 03/2013.

1 DO OBJETO

- 1.1 Seleção da melhor proposta para possível aquisição de material de consumo (**material de expediente, insumos, suprimentos e assessórios de equipamentos de informática**) em regime de execução indireta com entrega parcelada, para formação de estoque, visando atender a demanda dos setores do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Amplo, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRM-PB.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os proponentes deverão estar representados para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
 - 3.1.1 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



- 4.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, pela apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:
- 4.1.1 para as empresas registradas na Junta Comercial – certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;
- 4.1.2 para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do Anexo V.
- 4.2 A falsidade de declaração emprestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1 A proposta de preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 03/2013.**

**ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL
E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ/MF e endereço)

**AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 03/2013.**

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ/MF e endereço)

- 5.1.1 **Envelope A - Preço:** deverá conter a proposta de preços e o **Envelope B - Documentos de Habilitação:** deverá conter os documentos de habilitação exigidos nos itens 6 e 7 do Edital e seus anexos;
- 5.1.2 **A Proposta de Preço deverá:**
- 5.1.2.1 Ser apresentada de forma clara e detalhada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado, do proponente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.
- 5.1.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.
- 5.1.2.3 A proposta de preço deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



- 5.1.2.3.1 Após os lances, quando da apresentação do preço final, será concedido um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no qual deverá ser apresentada pela empresa vencedora nova planilha de preço.
- 5.1.2.4 Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.1.2.5 Ter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta e planilhas de custos e formação de preços ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos ao CRM-PB sem ônus adicional, ressalvado o disposto no artigo 65, § 5º da Lei n.º 8.666/93;
- 5.1.2.6 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.
- 6.2 O licitante deverá encaminhar os seguintes documentos, para participar da presente licitação:
 - 6.2.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**
 - 6.2.1.1 Registro comercial, para empresa individual;
 - 6.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial para as sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - 6.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.
 - 6.2.2 **Relativos à Regularidade Fiscal:**
 - 6.2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 6.2.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - 6.2.2.3 Comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual ou Distrital, conforme o caso e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- 6.2.2.4 Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.2.5 Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados anualmente à CONTRATANTE, por ocasião da renovação das respectivas validades;
- 6.2.2.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do contrato;
- 6.2.2.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens 6.2.2.3 e 6.2.2.4 mesmo que elas apresentem alguma restrição;
- 6.2.2.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora no certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.2.2.9 O prazo que trata o subitem 6.2.2.8 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.2.2.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2.2.8 e 6.2.2.9 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 6.2.3 Relativos à Qualificação Técnica:**
- 6.2.3.1 Declarar, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- 6.2.3.2 Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);
- 6.2.3.3 Hum (01) ou mais Atestado(s) ou Certidão (ões) de Aptidão Técnico-Operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço à semelhança do objeto desta licitação;
- 6.2.3.4 Apresentar Certidões negativas de débitos salariais, e de infrações trabalhistas, emitidas pela DRT (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO).

7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



- 7.2 O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE.
- 7.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 7.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.
- 7.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

8 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.
- 8.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 8.3 O pregoeiro receberá a documentação para credenciamento dos representantes, a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e a comprovação da opção como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as licitantes que assim se enquadrarem.
- 8.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 8.5 Serão abertos os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

9 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- 9.1 A classificação das propostas será pelo critério do menor preço total geral do Anexo II, atendendo-se a todas as exigências contidas no Termo de Referência e neste edital.
- 9.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro a darem lances, o proponente que apresentar a proposta de menor preço total geral do Anexo II e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas.
- 9.3 Aos licitantes proclamados conforme subitem 9.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço total geral do Anexo II.



- 9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- 9.5 No caso de empate entre duas propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, sem prejuízo do sorteio previsto no item 10.2.
- 9.6 Será vedada a oferta de lance visando ao empate.
- 9.7 A oferta de lances deverá ser efetuada de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor ofertado, sempre que o pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até a de menor.
- 9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da fase de lances e a manutenção do seu último preço, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.10 Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.
- 9.10.1 Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, ficará assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.
- 9.10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao último lance.
- 9.10.1.2 Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.10.1.2.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do item 9.10.1.1, poderá apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.10.1.2.1.1 o novo lance será apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 9.10.1.2.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, no forma do item 9.10.1.2.1, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do item 9.10.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.11 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará sua aceitabilidade, comparando-o com a estimativa constante dos autos, procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.



- 9.13 Em seguida, a licitação será suspensa por 48 (quarenta e oito) horas, prazo no qual deverá ser apresentada pela empresa vencedora nova planilha de preço e novas planilhas de custos e formação de preços, adequadas ao lance vencedor, dando-se então continuidade ao certame.
- 9.14 Aceito o preço final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” desta licitante, verificando se os documentos atendem às exigências de habilitação fixadas.
- 9.15 No caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total e os termos do edital, devendo o pregoeiro negociar com o particular, melhores condições para a Administração.
- 9.15.1 Constatada a presença de microempresa ou de empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 9.10.
- 9.16 Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da proponente que o tiver apresentado, o pregoeiro examinará o subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.17 Todos os documentos da empresa vencedora serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do item 12.
- 9.18 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.
- 9.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.20 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

10 DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 O critério de julgamento das propostas será o do menor preço total, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 10.2 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observando o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.3 Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 10.4 Homologada a licitação, a Administração do CRM-PB, decidindo pela contratação, notificará a vencedora para formalizar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 10.5 Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta recusar-se a assinar o contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra licitante, nos termos do item 9.15, para efetivar a contratação, e assim sucessivamente, com fulcro nos incisos XXII e XXIII do art. 4 da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.
- 11.2 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 11.3 O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.
- 11.4 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 12.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação do Conselho Regional de Medicina.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CRM-PB, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
 - 13.1.1 Advertência;
 - 13.1.2 Multa;
 - 13.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CRM-PB;
 - 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.
- 13.3 Não havendo mais interesse do CRM-PB na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



- 13.4 O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 13.3 ensejará, além da multa do mesmo item, a sanção prevista no item 13.1.3 desta cláusula.
- 13.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CRM-PB ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 13.6 Sempre que não houver prejuízo para o CRM-PB, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 13.7 O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto neste edital, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 13.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

14 DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do material, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo gestor do contrato.
- 14.2 Para pagamento das aquisições é necessário que as notas fiscais apresentadas venham acompanhadas de:
 - 14.2.1 comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e;
 - 14.2.2 comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
 - 14.2.3 Se, quando da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade perante Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante.
- 14.4 Caso o CRM-PB não cumpra o prazo estipulado no item 14.1, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 14.5 Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL - Lei Complementar nº 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este CRM-PB qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 15.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos 6.2.2.1.1.33.90.30.004 Material de Expediente, 6.2.1.1.33.90.30.005 Material de Informática.

16 DA VIGÊNCIA

- 16.1 O presente contrato terá sua vigência por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 meses até o limite de 60 meses, nos termos da Lei 8.666/93, por decisão do Conselho.
- 16.2 A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outro órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para Administração.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 17.2 É facultado ao CRM-PB, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Amplo.
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.4 Fica assegurado ao CRM-PB o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRM-PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.8 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.9 Acompanham este edital os seguintes anexos:
- 17.9.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 17.9.2 Anexo II – Planilha de preços;
 - 17.9.3 Anexo III – Minuta de contrato;
 - 17.9.4 Anexo IV – Minuta de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



- 17.10 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.12 A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 17.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 17.14 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 17.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Av. Dom Pedro II, 1335, centro, João Pessoa-PB. Telefone: (83) 2108-7200, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.
- 17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.
- 17.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro.

João Pessoa-PB, 13 de agosto de 2013

JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO

Presidente CRM-PB



LICITAÇÃO PP Nº 03/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA

- 1.1 A aquisição de materiais de consumo justifica-se pela necessidade de abastecer o estoque para atendimento das solicitações encaminhadas pelos diversos setores do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.
- 1.2 Os materiais foram distribuídos por lotes, com vista a melhorar a competitividade entre os participantes, visando trazer agilidade e qualidade na entrega dos materiais.
- 1.3 O Pregão, ora requerido, deverá ser efetuado mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que a referida modalidade proporcionará a este Conselho Regional de Medicina maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes locais e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Autarquia.

2 DO OBJETO

- 2.1 Seleção da melhor proposta para possível aquisição de material de consumo (**material de expediente, insumos, suprimentos e acessórios de equipamentos de informática**) em regime de execução indireta com entrega parcelada, para formação de estoque, visando atender a demanda dos setores do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.

3 DAS REFERÊNCIAS

LOTE I - Material de Copa/Cozinha			
SEQ.	PRODUTO	CONTEÚDO	QUANTIDADE
1.1	Fósforo	caixa c/10	10
1.2	Copo plástico 180ml	caixa c/2500	40
1.3	Copo plástico 50ml	caixa c/5000	5
1.4	Flanela (cor branca)	Unidade	50
1.5	Lava louça 5lt	Unidade	30
1.6	Sapólio tamanho padrão	Unidade	50
1.7	Pano de chão	Unidade	50
1.8	Pano de prato	Unidade	50
1.9	Esponja dupla face - lava louça	Unidade	25
1.10	Esponja para lavar alumínio	Pacote	10

LOTE II - Material de Escritório			
SEQ.	PRODUTO	CONTEÚDO	QUANTIDADE
2.1	Almofada para carimbo azul	Unidade	10
2.2	Almofada para carimbo preta	Unidade	10
2.3	Almofada para carimbo vermelha	Unidade	10
2.4	Apontador para lápis comum 1 furo	Unidade	10
2.5	Bloco para recado tipo post it	Bloco	100
2.6	Bobina para calculadora	Caixa c/25	10
2.7	Bobina para fax	Unidade	40



2.8	Borracha bicolor	Unidade	24
2.9	Caderno brochura capa dura azul	Unidade	30
2.10	Caneta esferográfica azul (0,7)	Caixa c/50	4
2.11	Caneta esferográfica preta (0,7)	Caixa c/50	4
2.12	Caneta esferográfica vermelha (0,7)	Caixa c/50	2
2.13	Capa plástica em PVC, transparente, para Processos e Sindicâncias (35x22)	Unidade	1000
2.14	Clips 3/0 pequeno	Caixa	50
2.15	Clips 4/0 médio	Caixa	50
2.16	Clips 8/0	Caixa	30
2.17	Cola branca 90 gr – para porcelana fria	Unidade	50
2.18	Colchetes Ref. 12	Caixa c/72 unid.	20
2.19	Colchetes Ref. 06	Caixa c/72 unid	20
2.20	Destaca texto amarelo	Unidade	30
2.21	Destaca texto laranja	Unidade	30
2.22	Destaca texto róseo	Unidade	30
2.23	Destaca texto verde	Unidade	30
2.24	Estilete	Unidade	10
2.25	Extrator de grampos	Unidade	20
2.26	Fita durex larga – transparente	Unidade	10
2.27	Grampo plástico	Pacote	50
2.28	Jogo para encadernação com espiral 100 folhas	Par	50
2.29	Lâmina de aço (tipo Gilette®)	Caixa	6
2.30	Lápis hidrocor azul (tipo pilot)	Unidade	30
2.31	Lápis hidrocor vermelha (tipo pilot)	Unidade	30
2.32	Lápis tipo comum nº 02	Cx c/100	1
2.33	Liga 50gr	Pact.	10
2.34	Livro de protocolo 100 fls.	Unidade	10
2.35	Molha dedo	Unidade	30
2.36	Perfurador 40 folhas	Unidade	10
2.37	Pincel anatômico (permanente)	Unidade	10
2.38	Prancheta plástica fume	Unidade	50
2.39	Porta treco em forma de bandeja com 3 repartições	Unidade	10
2.40	Régua plástica 30CM	Unidade	20
2.41	Tesoura 8 ½	Unidade	10
2.42	Tinta para carimbo azul	Unidade	10
2.43	Tinta para carimbo preta	Unidade	10
2.44	Tinta para carimbo vermelha	Unidade	10
2.45	Pasta AZ larga verde	Caixa c/50	3
2.46	Pasta AZ estreita verde	Caixa c/50	10
2.47	Escarcelas com elástico – aba larga	Caixa c/50	1
2.48	Escarcelas com elástico – aba estreita	Caixa c/50	1
2.49	Almofada para carimbos – modelo automatik 911	Unidade	15
2.50	Tinta preta para carimbos automáticos	Unidade	10
2.51	Tinta azul para carimbos automáticos	Unidade	10



2.52 Tinta a óleo para carimbo de numeração automática (preta) Unidade 3

2.53 Tinta a óleo para carimbo de numeração automática (azul) Unidade 3

LOTE III - Papel

SEQ.	PRODUTO	CONTEÚDO	QUANTIDADE
3.1	Papel A4	Caixa c/10 resmas	500
3.2	Papel A4 Linho 180gr branco	Caixa c/50	50
3.3	Papel 158gr pêsico	Caixa c/50	50

LOTE IV - Envelope

SEQ.	PRODUTO	CONTEÚDO	QUANTIDADE
4.1	Envelope branco tipo ½ de A4 (pequeno)	Unidade	3000
4.2	Envelope branco tipo A4 (médio)	Unidade	3000
4.3	Envelope branco tipo ofício (grande)	Unidade	3000
4.4	Envelope branco tipo ½ de Ofício (pequeno)	Unidade	3000

LOTE V - Fita para máquina

SEQ.	PRODUTO	CONTEÚDO	QUANTIDADE
5.1	Fita Corrigível para máquina IBM Ref.: 6781-2	Caixa	6
5.2	Fita corretiva para máquina IBM Ref.: 6781-2	Caixa	4
5.3	Fita para máquina de calcular	Unidade	20

LOTE VI - Grampeador

SEQ.	PRODUTO	CONTEÚDO	QUANTIDADE
6.1	Grampeador 20 fls.	Unidade	10
6.2	Grampeador 100 fls.	Unidade	4
6.3	Grampo para grampeador 26/6	Caixa	50

LOTE VII - Pilha

SEQ.	PRODUTO	CONTEÚDO	QUANTIDADE
7.1	Pilha alcalina tipo AA	Par	50
7.2	Pilha alcalina tipo AAA (palito)	Par	50
7.3	Bateria 9V alcalina	Unidade	100
7.4	Bateria 9V recarregável c/ carregador: Duas baterias recarregáveis de 9v 320 Mah com carregador para carregamento simultâneo.	Conjunto	2
7.5	Pilhas recarregáveis c/ carregador: Vem com 2 pilhas recarregáveis "AA" e 2 "AAA"; Permite carregar até 4 pilhas AA ou AAA; Alimentação automática, não requer seleção de tensão; Proteção contra inversão de polaridade e curto-circuito;	Conjunto	2

LOTE VIII - Suprimento de informática

SEQ.	PRODUTO	CONTEÚDO	QUANTIDADE
8.1	Caneta CD/DVD azul	Unidade	40
8.2	Caneta CD/DVD preta	Unidade	40
8.3	Capa para cd	Unidade	600
8.4	CD-RW	Unidade	600
8.5	DVD-R	Unidade	400
8.6	DVD-RW	Unidade	400



8.7	Capa para DVD	Unidade	600
8.8	Etiqueta print label ref.: 3185 (215,9 x 279,4 mm)	Cx c/100 fls	30

LOTE IX - Suprimento de informática (cartucho original)

SEQ.	PRODUTO	CONTEÚDO	QUANTIDADE
9.1	Cartucho HP 92 preto original.	Cartucho	36
9.2	Cartucho HP 93 Collor original.	Cartucho	36

LOTE X - Suprimento de informática (cartucho original)

SEQ.	PRODUTO	CONTEÚDO	QUANTIDADE
10.1	Cartucho HP 20 preto original.	Cartucho	12
10.2	Cartucho HP 49 collor original	Cartucho	12

LOTE XI - Suprimento de informática (cartucho original)

SEQ.	PRODUTO	CONTEÚDO	QUANTIDADE
11.1	Cartucho HP 21/54 preto original.	Cartucho	12
11.2	Cartucho HP 22/57 collor original.	Cartucho	12

LOTE XII - Suprimento de informática (cartucho original)

SEQ.	PRODUTO	CONTEÚDO	QUANTIDADE
12.1	Cartucho HP 45 A preto original.	Cartucho	12
12.2	Cartucho HP 78 collor original.	Cartucho	12

LOTE XIII - Suprimento de informática (cartucho original)

SEQ.	PRODUTO	CONTEÚDO	QUANTIDADE
13.1	Cartucho HP 122 preto original.	Cartucho	12
13.2	Cartucho HP 122 collor original.	Cartucho	12

LOTE XIV - Suprimento de informática (cartucho original)

SEQ.	PRODUTO	CONTEÚDO	QUANTIDADE
14.1	Cartucho Epson 73N BLACK	Cartucho	48
14.2	Cartucho Epson 73N CYANO	Cartucho	48
14.3	Cartucho Epson 73N YELLOW	Cartucho	48
14.4	Cartucho Epson 73N MAGENTA	Cartucho	48

LOTE XV - Material de informática (Adaptadores, Plugs e cabos)

SEQ.	PRODUTO	CONTEÚDO	QUANTIDADE
15.1	Adaptador de áudio: p10 fêmea - p2 macho (mono)	Unidade	5
15.2	Adaptador de áudio: p2 fêmea - p10 macho (mono)	Unidade	5
15.3	Adaptador de áudio: p10 fêmea - p2 macho (estéreo)	Unidade	5
15.4	Adaptador de áudio: p2 fêmea - p10 macho (estéreo)	Unidade	5
15.5	Adaptador de tomada: Padrão antigo para o novo; Tripolar;	Unidade	5
15.6	Adaptador de tomada: Padrão novo para antigo; Tripolar;	Unidade	5
15.7	Adaptador de vídeo: DVI macho para VGA fêmea	Unidade	3
15.8	Adaptador de vídeo: VGA macho para DVI fêmea	Unidade	3
15.9	Cabo audio: p10 macho - p10 macho com 5 metros (mono)	Unidade	3
15.10	Cabo audio: p2 macho - p2 macho com 10 metros (estéreo)	Unidade	3
15.11	Cabo audio: p2 macho - p2 macho com 5 metros (estéreo)	Unidade	3



15.12	Cabo de Rede: Cabo de rede cat.5e	Metro	150
15.13	Path Cord: Categoria 5e ou superior, certificado pela Anatel, cor azul, comprimento 1,5 metros.	Unidade	30
15.14	Cabo Extensor USB 2.0: 01 conector USB 2.0 A macho x 01 conector USB 2.0 A fêmea; Amplificador de sinal que garante alta taxa de transferência de dados; 5 metros de extensão; Interface USB 2.0; Compatível com o padrão USB 1.1;	Unidade	5
15.15	Cabo extensor VGA: DB15 Fêmea P/ VGA DB15 Macho; 5 metros com filtro contra distorções típicas do prolongamento do cabo	Unidade	2
15.16	Fio de energia: Fio paralelo 2 X 1,5 MM Branco.	Metros	25

LOTE XVI - Material de informática (Acessórios)

SEQ.	PRODUTO	CONTEÚDO	QUANTIDADE
16.1	Antena Wireless: Antena Omnidirecional com base; 8DBI; 2.4GHZ.	Unidade	1
16.2	Apresentador multimídia: Receptor USB; Conexão Wireless; Alcance de 15 metros; Laser Point integrado; Tecnologia KeyLock (bloqueia botões não essenciais a apresentações); Controle de volume e de cursor (mouse); Compartimento embutido para receptor e pilha.	Unidade	4
16.3	Leitor de cartão de memória: Compatível com o padrão USB 2.0, podendo ser utilizado também com o padrão USB 1.1. Compatível com os seguintes formatos: T-Flash (Micro SD) / xD / CFI / CFII / CF Type / SD / Mini SD / MMC / RS-MMC / MS / MS-PRO / MS-Pro Duo / MS-Duo / M2 / SIM Card	Unidade	2
16.4	Mouse pad ergonômico: Específico para mouse óptico; Com "almofada para punho" acoplado; Cor preferencial preta;	Unidade	25
16.5	Mouses: Óptico; 800 DPI; Ergonômico; Conector USB;	Unidade	20
16.6	Organizador de cabos: Organizador de cabos em Velcro Dupla Face.	Metros	5
16.7	Teclado: Padrão ABNT 2; Conector USB; Multimídia;	Unidade	20
16.8	WebCam: Resolução de 720p real; Grava vídeo em HD 30 fps ou superior; microfone embutido;	Unidade	2
16.9	Filtro de linha: Filtro RF e proteção contra surtos de tensão / Chave Liga-Desliga com LED e função "Reset" / Mínimo de 4 tomadas do novo padrão brasileiro de tomada	Unidade	6

LOTE XVII - Material de informática (Ferramentas)

SEQ.	PRODUTO	CONTEÚDO	QUANTIDADE
17.1	Alicate desencapador: Alicate desencapador para fios e cabos com bitolas de 0,8 a 2,6 mm	Unidade	1
17.2	Alicate Punch Down: Alicate Crimpar Inserção Para Rj45	Unidade	1
17.3	Alicate Universal: 8"	Unidade	1



17.4	Multímetro Digital: com Beep; Medição de Voltagem AC/DC; Corrente DC; Resistência de diodo; Teste de Bateria e Continuidade	Unidade	1
17.5	Ferro de solda: 60w	Unidade	1
17.6	Solda : Rolo De Solda Estanho Liga 60x40 500g; 1mm;	Unidade	1
17.7	Testador de Cabo: Para cabos com conectores RJ-11 e RJ-45; Testa continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra); Verifica conexão trocada, curto aberto e cruzado; Alimentação: Bateria 9V	Unidade	1

LOTE XVIII - Material de informática (Componentes)

SEQ.	PRODUTO	CONTEÚDO	QUANTIDADE
18.1	Fonte: ATX com potência REAL mínima de 400w;	Unidade	5
18.2	HD externo portátil: 1 TB; Interface USB; Alimentação via USB. Compatível com USB 2.0 e 3.0	Unidade	3
18.3	HD interno: 320 Gb (ou superior); Sata II; 7200 rpm	Unidade	5
18.4	Leitor e Gravador de DVD: Gravador de DVD+R/RW (16x) SATA;	Unidade	5
18.5	Memórias: DDR II – 533 MHz; 2 GB;	Unidade	8
18.6	Memórias: DDR III – 1333 MHz; 4 GB;	Unidade	3
18.7	Placas de rede sem fio: Interna; Padrão 802.11 b/g/n; Velocidade de até 300 Mbps; Mínimo de 2 Antenas removíveis;	Unidade	2
18.8	Placas de vídeo: Slots PCI-EXPRESS 16x; Memória 1 G; Suporte mínimo de conexão: 1 VGA e 1 DVI ou 2 VGA; Compatível com placa-mãe GIGABYTE GA-8I945GMF.	Unidade	2

LOTE XIX - Material de informática (Suportes)

SEQ.	PRODUTO	CONTEÚDO	QUANTIDADE
19.1	Expositor para banners: Altura de 2 metros ou mais.	Unidade	3
19.2	Tripé para câmera fotográfica convencional: Alumínio; Três estagios; Bolha de nível; Alavanca de ajuste de altura milimetrica; Gatilho de saque rapido; Case de transporte em lona super reforçada.	Unidade	1

4 DO PAGAMENTO

- 4.1 Para que seja efetivado o pagamento dos serviços é necessário que as notas fiscais apresentadas venham acompanhadas de: comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

5 DOS RECURSOS

- 5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.33.90.30.004 Material de Expediente, 6.2.2.1.1.33.90.30.005 Material de Informática.

6 DA VIGÊNCIA



- 6.1 O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, conforme dispõe o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogado até o limite disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- 6.3 Ficam assegurados os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações contratuais que excederem o exercício financeiro.
- 6.4 Quando cabível a prorrogação do contrato, esta será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE;
- 6.5 A prorrogação do contrato, quando cabível e vantajosa para o CONTRATANTE, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação do Setor Jurídico do CONTRATANTE.

7 DA RESCISÃO

- 7.1 Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Constituem motivos para rescisão do contrato:
 - 7.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 7.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 7.2.3 A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a concluir pela impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;
 - 7.2.4 O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - 7.2.5 A paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 7.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
 - 7.2.7 A decretação da falência da CONTRATADA;
 - 7.2.8 A dissolução da CONTRATADA;
 - 7.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
 - 7.2.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de



indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- 7.2.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços efetuados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- 7.3 A rescisão deste contrato poderá ser:
- 7.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 109, Inciso I, letra “e”, da Lei de Licitações.
- 7.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 7.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente.
- 7.4 A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

8 DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 As licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:
- 8.1.1 Declarar, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- 8.1.2 Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);
- 8.1.3 Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo da Paraíba, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora da Paraíba, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.pb.gov.br;
- 8.1.4 Certidões negativas de débitos salariais, e de infrações trabalhistas, emitidas pela DRT (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO). E ainda certidão de regularidade sindical junto ao sindicato laboral da categoria.
- 8.1.5 Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados anualmente à CONTRATANTE, por ocasião da renovação das respectivas validades.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 A CONTRATANTE se obriga a:
- 9.1.1 Disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA;



- 9.1.2 Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para entrega dos materiais adquiridos, objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o cumprimento das entregas em segurança;
- 9.1.3 Fiscalizar e acompanhar toda a entrega dos materiais, por meio de um funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- 9.1.4 Aprovar, quando necessário, a modificação dos materiais e equipamentos a serem utilizados para a execução deste contrato;
- 9.1.5 O pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato;
- 9.1.6 Fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 9.1.7 Eximir-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente contrato, respondendo a CONTRATADA por quaisquer danos eventualmente causados;
- 9.1.8 Informar à CONTRATADA, sempre que notar, falhas no sistema de execução dos serviços contratados.
- 9.1.9 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
 - 9.1.9.1 os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de atendimento a demanda e a qualidade dos produtos ofertados;
- 9.1.10 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.11 A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração do CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente, a:
 - 9.1.11.1 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital Pregão Presencial Amplo CRM-PB nº PP Nº 03/2013;
 - 9.1.11.2 Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
 - 9.1.11.3 Ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou pessoas em decorrência da execução dos serviços;
 - 9.1.11.4 Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados;
 - 9.1.11.5 Responsabilizar-se por danos patrimoniais ocorridos durante a prestação dos serviços;
 - 9.1.11.6 São de inteira responsabilidade da contratada a eficácia e funcionamento dos serviços a serem prestados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte. A Contratada será a única responsável por acidentes de que possa ser vítima a mão-de-obra fornecida, durante os períodos que estiverem desempenhando os serviços decorrentes do contrato bem como por todo e



qualquer dano que estes prepostos venham a causar às instalações do Contratante;

- 9.1.11.7 Responsabilizar-se por todos os prejuízos advindos de perdas e danos inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações em que o Contratante for compelido a responder em intervenção judicial, no caso em que os serviços prestados, por força do contrato, violarem direitos de terceiros;
- 9.1.11.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados às instalações, patrimônio e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também danos materiais;

9.2 A CONTRATADA se obriga a:

- 9.2.1 Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.2.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRM-PB ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.2.3 Em nenhuma hipótese poderá a empresa fornecedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente licitação.
- 9.2.4 A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 9.2.5 As despesas decorrentes da entrega dos material de expediente, insumos e suprimentos de equipamentos de informática e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.
- 9.2.6 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.2.7 Arcar com todas as despesas com tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 9.2.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.2.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução contratual.
- 9.2.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 9.2.11 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 9.2.12 A CONTRATADA deverá atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba quanto ao fornecimento de materiais de consumo, insumos e suprimentos de equipamentos de informática, conforme especificado



neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de material com data de validade vencida ou com menos de 12 meses de validade.

9.2.13 O CRM-PB não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será feita pelo Sr. Alessandro Soares Andrade – Gestor Titular ou por quem a substituir, especialmente designadas, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

10.2.1 os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;

10.3 O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.2 A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do contrato.

11.3 Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

11.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

João Pessoa, 13 de agosto de 2013.



LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 03/2013

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	-----PREÇOS-----		
		VALOR UNITÁRIO DO ITEM	QUANTIDADE DE UNIDADES DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
n	Descrição do item "n"	(a)	(b)	(c) = (a x b)
n+1	Descrição do item "n+1"	-	-	-
-	-	-	-	-
TOTAL DO LOTE			----	

OBSERVAÇÕES:

- A presente licitação tem por objeto aquisição de material de expediente, insumos e suprimentos de equipamentos de informática, constantes do Termo de Referência, que deverão ser cotados por lote;
- Os valores acima deverão ser cotados por item e pelo total considerando as unidades. Deverão estar compreendidos além do lucro, os encargos sociais todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

Razão Social: _____ **CNPJ:** _____

Endereço: _____

Telefone _____ **FAX:** _____ **Validade da Proposta: [Não inferior a 60 (sessenta) dias]** _____

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2013.



LICITAÇÃO PP Nº 03/2013

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____, PARA Seleção da melhor proposta para possível aquisição de material de consumo (material de expediente, insumos, suprimentos e acessórios de equipamentos de informática) em regime de execução indireta com entrega parcelada, para formação de estoque, visando atender a demanda dos setores do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA**, Entidade de Fiscalização da Profissão médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede Na Av. Dom Pedro II, 1335, centro – João Pessoa-PB, CNPJ nº 10.764.033-0001-61, por seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e Lei nº 11.000/2004, neste ato representada pelo seu Presidente **JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO**, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 127.022/SSP/PB, CPF nº 086.727.254-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº Lei nº 10.520/2002, no Decreto-Lei nº 3.555/2000 e na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a Seleção da melhor proposta para possível aquisição de material de consumo (**material de expediente, insumos, suprimentos e acessórios de equipamentos de informática**) em regime de execução indireta com entrega parcelada, para formação de estoque, visando atender a demanda dos setores do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente Contrato é firmado através de processo licitatório nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000 que regulamentam o Pregão e em conformidade a Lei nº 8.666/93 aplicável subsidiariamente à modalidade de pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 3.1. Constituem parte integrante do contrato, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
 - 3.1.1. Edital de Pregão Presencial Amplo CRM-PB PP Nº 03/2013;
 - 3.1.2. Termo de Referência;
 - 3.1.3. Planilha de Preços;



- 3.1.4. Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.
- 3.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.
- 3.3. Em caso de dúvidas da CONTRATANTE na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelas compras realizadas, objeto deste contrato, o valor da nota fiscal, referente ao pedido realizado pelo CONTRATANTE.
- 4.2. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará no CRM-PB, nota fiscal que, após devidamente atestada e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta corrente indicada pelo Contratado.
- 4.3. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em plena validade.
- 4.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante.
- 4.5. Caso o CRM-PB não cumpra o prazo estipulado no item 4.1, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

- 5.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão as seguintes:
- 5.1.1. Advertência;
- 5.1.2. Multa;
- 5.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CRM-PB;
- 5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.
- 5.3. Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste contrato, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 5.4. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 5.3 ensejará, além da multa ali fixada, a sanção prevista no item 5.1.3 desta cláusula.



- 5.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 5.6. Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 5.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. A eficácia do contrato está condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato terá sua vigência por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 meses até o limite de 60 meses, nos termos da Lei 8.666/93, por decisão do CONTRATANTE.
- 7.2. A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outro órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

- 8.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.33.90.30.004 Material de Expediente, 6.2.2.1.1.33.90.30.005 Material de Informática.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será feita pelo Sr. Alessandro Soares Andrade – Gestor Titular ou por quem o Sr. Presidente designar determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 11.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS



- 12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em João Pessoa – PB, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n ° 10.520/2002, Decreto-Lei n.º 3.555/2000, Lei n.º 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.
- 12.3. E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa,de.....de 2013.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



LICITAÇÃO PP Nº 03/2013

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, CNPJ nº _____
(Nome da empresa) (CNPJ)

sediada _____, por intermédio de
(Endereço completo)

seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que se constitui em sociedade empresária enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, e disciplinado no edital da Licitação acima.

_____, _____ de _____ de 2013.

SÓCIO, DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR DA LICITANTE
Nº da cédula de identidade

Observação: A prestação de declaração falsa sujeita a declarante à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.